



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 415/2025

Processo Número: **42353/2025** | Data do Protocolo: 14/10/2025 19:30:13



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330036003400300033003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

Nos termos do artigo 154 do Regimento Interno consolidado, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo manifesta sua MOÇÃO DE APLAUSOS ao Tiro de Guerra 02-076 de Itapetininga, que neste ano completa 108 anos de relevantes serviços prestados à comunidade itapetiningana e ao Exército Brasileiro.

Fundado em 1917, o Tiro de Guerra de Itapetininga tem desempenhado papel fundamental na formação cívica e militar de jovens, fortalecendo valores de disciplina, patriotismo, responsabilidade e cidadania. Ao longo de mais de um século de atividades a instituição contribuiu não apenas com a formação de reservistas, mas também com o desenvolvimento social e comunitário do município.

O Tiro de Guerra de Itapetininga/SP, Órgão de Formação de Reservistas de 2ª Categoria do Exército Brasileiro, desde a sua célula mater, o Clube Concordia, fundado em 1905, à atualidade de sua condição de Tiro de Guerra TG 02-076, em 2023, ano comemorativo das efemérides dos 220 anos de nascimento de Luiz Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, Patrono do Exército Brasileiro, dos 200 anos de nascimento do 1º Tenente Antônio João Ribeiro, Patrono do Quadro Auxiliar de Oficiais e dos 80 anos de criação da Força Expedicionária Brasileira, ostenta uma trajetória histórica respeitável e digna de admiração.

A entidade Tiro de Guerra 02-076, centenário e destacado Órgão de Formação de Reservistas do Exército Brasileiro que reconhecido é pela Sociedade Civil Itapetiningana não apenas pelas dezenas de milhares de Cidadãos Reservistas de 2ª Categoria nele formados, como também pela atuação e presença de seus Atiradores e Atiradores Veteranos em momentos decisivos da História Militar Terrestre Brasileira, a citar na sua condição de Sociedade do Tiro Brasileiro nº 33 e nº 234 da Confederação do Tiro Brasileiro e Tiro de Guerra 234 durante a Primeira Guerra Mundial (1914-1916); de Tiro de Guerra 234 na Revolução de 1924, na Revolução de 1930, na Revolução Constitucionalista de 1932 e na Segunda Guerra Mundial (1939-1945); de Tiro de Guerra 293 de 1952 a 1975 e, desde 1976, Tiro de Guerra 02-076, a Centenária “Sentinela dos Campos de Itapetininga”.

A longevidade e o prestígio do Tiro de Guerra de Itapetininga são motivo de orgulho para toda a população local e exemplo de dedicação ao serviço público e à Pátria.

Ante o exposto, formulamos a seguinte Moção:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento no artigo 154 do Regimento Interno, manifesta o seu APLAUSO ao Tiro de Guerra de Itapetininga, aos seus instrutores, monitores e atiradores, pela história de compromisso e contribuição com o civismo e a juventude itapetiningana.

Edson Giriboni



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360031003300310032003A005000

Assinado eletronicamente por **Edson Giriboni** em **14/10/2025 18:12**

Checksum: **1D4834A9417E7D35E1F615D365CEF7ACC9C4FE3762A527BB25D77F4D068D4A02**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360031003300310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.